

**EDITAL 01/2019**  
**PROGRAMA MELHOR IDADE – UERGS 2019**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº. 11.646/2001 e o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº. 43.240/2004 torna público o Edital do Programa Melhor Idade.

**1. DA NATUREZA**

O presente Edital tem como finalidade ofertar vagas, na forma de Curso de Extensão, em componentes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (Especialização) da UERGS, nas diversas áreas do conhecimento, à comunidade externa, por meio do “Programa Melhor Idade”.

**2. DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA “MELHOR IDADE”**

O “Programa Melhor Idade” é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) em parceria com as Pró-Reitorias de Ensino (ProEns) e de Pesquisa e Pós-graduação (ProPPG) e tem como objetivo viabilizar a participação da comunidade externa em componentes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (Especialização) da UERGS. Desta forma permite a interação entre a universidade e a sociedade e contribui para a formação acadêmico profissional dos participantes.

Os componentes curriculares serão ofertados em formato de Curso de Extensão e o número máximo de participantes será definido pelo docente responsável, respeitando a disponibilidade de espaço físico e de materiais existentes necessários para garantir a qualidade das atividades pedagógicas.

Os inscritos que obtiverem uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), receberão certificados da conclusão do Curso de Extensão, emitidos pela ProEx. Os professores serão certificados em 5 (cinco) horas por aluno que concluir o Curso.

Trinta por cento (30%) das vagas de cada curso serão reservadas para o público pertencente à Fundação Maçônica Educacional (FME) e pelo menos uma vaga poderá ser ocupada por funcionário da UERGS.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA O PROFESSOR OFERTAR O CURSO DE EXTENSÃO NO “PROGRAMA MELHOR IDADE”**

Não poderá ser ofertado nos seguintes casos:

- Em componentes de estágios curriculares;
- Em componentes que envolvem exclusivamente práticas laboratoriais;
- Em componentes que tenham pré-requisito;
- Quando não houver espaço físico disponível para acomodar o público;
- Caso o professor não tenha entregue relatório final referentes a editais anteriores ou que tenham outras pendências junto à ProEx.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL**

- Conhecer e cumprir as Normas deste Edital;
- Preencher o Formulário A (on-line) com os dados do(s) componente curricular(s) em que será(ão) ofertado(s) o(s) curso de extensão pelos professores;
- Exercer a coordenação e supervisão do Curso de Extensão;

**REITORIA**

Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191  
Centro Histórico | Porto Alegre-RS  
(51) 3288-9000 | [www.uergs.rs.gov.br](http://www.uergs.rs.gov.br)



- d) Contatar e fazer o chamamento dos suplentes quando os titulares não comparecerem nas duas primeiras aulas;
- e) Preencher o relatório final, em até 30 dias após a finalização do curso de extensão, conforme Formulário B (on-line).

## **5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO DENTRO DO PROGRAMA**

Após a avaliação dos formulários submetidos, a ProEx irá informar, via e-mail, os cursos de extensão aprovados. Estes cursos serão divulgados no site da Universidade por meio de edital específico para seleção dos participantes.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO DE EXTENSÃO**

- a) O candidato deverá possuir 30 anos de idade ou mais na data da inscrição;
- b) Para participar dos componentes curriculares de graduação, o candidato deverá possuir ensino médio completo e para os componentes curriculares de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização), deverá ter graduação concluída;
- c) Caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas ofertadas, o critério de seleção será pela maior idade do candidato;
- d) O aluno que não comparecer nos dois primeiros encontros (nas duas primeiras aulas), sem aviso prévio ao docente responsável ou Secretária da Unidade (por escrito), perderá sua vaga e um suplente poderá ser chamado.

## **7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

### **7.1. Para o semestre letivo 2019/1**

Data	Atividade
18/01/2019	Publicação do Edital pela ProEx
19/01 a 15/02/2019	Inscrição dos componentes curriculares para o Programa por meio do formulário on-line: <a href="https://goo.gl/6VNuun">https://goo.gl/6VNuun</a>
18/02/2019	Divulgação, pela ProEx, da relação dos Cursos de Extensão selecionados para o “Programa Melhor Idade”, via e-mail
18/02/2019	Reconsideração, por e-mail, sobre os cursos selecionados
21/02/2019	Divulgação da lista final de cursos
22/02 a 06/03/2019	Inscrição dos participantes
08/03/2019	Divulgação do resultado dos selecionados para cada curso, com os critérios de seleção aplicados
11/03/2019	Publicação do resultado final
11/03/2019	Início das atividades do “Programa Melhor Idade”



30 dias após conclusão das atividades	Enviar o relatório final do curso de extensão por meio do formulário on-line: <a href="https://goo.gl/yPJt8A">https://goo.gl/yPJt8A</a>
---------------------------------------	---

#### **8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados para o e-mail [proex@uergs.edu.br](mailto:proex@uergs.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

#### **9. EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA O PROFESSOR**

A emissão do certificado está condicionada à entrega do relatório final, pelo Professor Coordenador do Curso de Extensão, no prazo máximo de 30 dias após a finalização do curso de extensão.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão analisados pela ProEx

Dúvidas serão atendidas exclusivamente pelo e-mail [proex@uergs.edu.br](mailto:proex@uergs.edu.br).

Reitoria, 18 de janeiro de 2019.

